



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

### **Comissão de Uniformização de Jurisprudência**

#### **Ata nº 03/2021: Reunião da Comissão de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região realizada em 24 de junho de 2021**

Aos vinte e quatro dias de junho de 2021, às 16:00 horas, por videoconferência pela plataforma Zoom Meetings, reuniram-se os integrantes da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, os excelentíssimos Desembargadores Dr. Ricardo Verta Ludovice, presidente da Comissão e o Dr. Nelson Bueno do Prado; com a participação do excelentíssimo Desembargador Dr. Valdir Florindo, Vice-Presidente Judicial do TRT2, dos excelentíssimos juízes auxiliares da Vice-Presidência Judicial, Dr. Edilson Soares de Lima e Dr. Gabriel Lopes Coutinho Filho; e com a presença das servidoras Maria Hortência Corrêa Ferreira, assessora da Vice-Presidência Judicial, Leila Dantas Pereira, diretora da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental, Andreza Aparecida de Melo, diretora da Coordenadoria de Normas, Jurisprudência e Divulgação e Juliana Zucato, chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas (Nugepnac). Ausente, justificadamente, o excelentíssimo Desembargador Fernando Álvaro Pinheiro, integrante da Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

Iniciados os trabalhos, o excelentíssimo presidente da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, Dr. Ricardo Verta Ludovice, saudou a todos presentes. Em seguida, observou a ausência justificada do Desembargador Dr. Fernando Álvaro Pinheiro e do juiz auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Dr. Gabriel Lopes Coutinho Filho, em virtude de realização de audiências e, por último, passou a palavra ao Vice-Presidente Judicial, Desembargador Dr. Valdir Florindo, a quem solicitou a condução dos trabalhos da presente reunião.

O excelentíssimo Vice-Presidente Judicial, Dr. Valdir Florindo, falou sobre a importância da realização de reuniões mensais da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, discorreu sobre a continuidade dos trabalhos desde a última reunião e passou a tratar dos assuntos relevantes para a reunião.

Dessa forma, retomou a questão do processo sob a relatoria do Ministro Ives Gandra Martins Filho, do C. Tribunal Superior do Trabalho, com determinação de retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que instaure o incidente de uniformização da jurisprudência quanto à matéria objeto do recurso de revista da Reclamada. Após debates, concluiu-se pela manifestação da Comissão de Uniformização de Jurisprudência nos autos a fim de informar a decisão do Tribunal Pleno deste E. Tribunal publicada no DEJT em 6 de junho de 2018, que deixou certo que devem ser cancelados todos os sobrestamentos pendentes, extintos todos os incidentes de uniformização de jurisprudência ainda não julgados e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

obstada a deflagração de novos incidentes e novos juízos de retratação, no âmbito do TRT da 2ª Região.

O excelentíssimo juiz auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Dr. Edilson Soares de Lima, prestou esclarecimentos sobre a questão e, também, o excelentíssimo Desembargador Dr. Ricardo Verta Ludovice teceu algumas ponderações. Restou deliberada a necessidade de encaminhamento de documento da Comissão de Uniformização de Jurisprudência para à Vice-Presidência Judicial, e que deverá ter o auxílio da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental naquilo que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

Em seguida, passou-se a analisar sobre a continuidade dos trabalhos para a minuta de cancelamento da Tese Jurídica Prevalente nº 23. Foi debatida a questão da necessidade ou não de esperar o trânsito em julgado da decisão da ADC 58. Os presentes deliberaram no sentido de prosseguir com os trabalhos para minuta de proposta de cancelamento, independentemente do trânsito em julgado, uma vez que os 3 (três) embargos declaratórios opostos não têm o condão de alterar substancialmente a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, bem como estabeleceram que tão logo os requisitos regimentais forem preenchidos, a proposta deverá ser concluída e apresentada pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

Nesse momento, o excelentíssimo juiz auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Dr. Gabriel Lopes Coutinho Filho, ingressou na reunião, que aquiesceu com a deliberação tomada em respeito à minuta para cancelamento da Tese Jurídica Prevalente nº 23.

Para melhor entendimento e alinhamento do primeiro tópico da reunião sobre a questão de Uniformização de Jurisprudência, o Desembargador Dr. Ricardo Verta Ludovice observou a necessidade de recapitular a questão para o Dr. Gabriel Lopes Coutinho, que prestou os esclarecimentos a respeito do relatório, finalizando os debates sobre o tópico.

Dessa forma, passou-se para o assunto relativo à necessidade do levantamento para atualização e conformidade da jurisprudência do TRT da 2ª Região. A diretora Leila Dantas Pereira informou a dificuldade em se realizar a pesquisa das ações de controle concentrado de constitucionalidade devido à instabilidade no *site* do Supremo Tribunal Federal. As questões postas ficaram de ser analisadas pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência, uma vez que impera a opinião de todos os membros da Comissão e o Dr. Fernando Álvaro Pinheiro não se encontrava, justificadamente, presente para externar o seu entendimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Na sequência, o excelentíssimo Vice-Presidente Judicial abordou a questão sobre o ofício enviado à Comissão de Uniformização de Jurisprudência nos autos do incidente de arguição de inconstitucionalidade. A diretora Leila Dantas Pereira informou sobre o status e o Dr. Ricardo Verta Luduvic observou que a manifestação expressa foi realizada para atender ao pedido da Secretaria do Tribunal Pleno, uma vez que o entendimento foi pela não manifestação no caso em comento.

Ainda, o Dr. Valdir Florindo discorreu sobre o início do julgamento da ADI 6199 em 18/06/2021, com o voto do Relator, Ministro Ricardo Lewandowski, no sentido de que é inconstitucional a iniciativa do Poder Legislativo de cercear os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho no tocante à sua atribuição, derivada da função jurisdicional que lhes é inerente, de estabelecer ou cancelar enunciados sumulares. Contudo, o Ministro Gilmar Mendes pediu vista dos autos em 21/06/2021 e o julgamento foi suspenso.

Por último, a diretora Andreza Aparecida de Melo, fez questionamento sobre o calendário de reuniões para o segundo semestre, sendo sugerido a terceira quinta-feira de cada mês, o que ficou a ser definido posteriormente pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência juntamente com a Vice-Presidência Judicial, sendo solicitado à assessora da Vice-Presidência Judicial, Maria Hortência Corrêa Ferreira, a organização da agenda com o ajuste do calendário das reuniões.

Não havendo mais assuntos a serem deliberados, a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata.

Valdir Florindo  
Desembargador do Trabalho  
Vice-Presidente Judicial

Ricardo Verta Luduvic  
Desembargador do Trabalho  
Presidente da Comissão de Uniformização de Jurisprudência

Nelson Bueno do Prado  
Desembargador do Trabalho  
Membro da Comissão de Uniformização de Jurisprudência

Edilson Soares de Lima  
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial

Gabriel Lopes Coutinho Filho  
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial